

***PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LECTIVO 2005-2006***

**Candidatura para compensação remuneratória dos Educadores de Infância  
Rede Solidária (IPSS, Mutualidades e Misericórdias)**

No âmbito do *Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar*, para o ano lectivo 2005-2006, o Estado compromete-se a apoiar financeiramente as instituições em que a remuneração mensal média dos educadores de infância seja superior a **1.086 €** conforme estipula o ponto 2 dos Despachos Conjuntos dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação (Desp.Conj.185/2006 e 200/2006, respectivamente de 16 e 20 de Fevereiro). Sendo este apoio objecto de candidatura a apresentar a este Gabinete, informa-se o seguinte:

**I – Apresentação da candidatura**

1. As candidaturas a este apoio deverão ser formalizadas através do formulário anexo a estas orientações (Anexo I);
2. As candidaturas deverão ser apresentadas até **28 de Março de 2006**, sendo recusadas as que não respeitem este prazo;
3. Só poderão candidatar-se as instituições que tem protocolo com o MTSS/ME, no âmbito deste programa.

4. Envio de Candidatura ao GGF:

- O mapa poderá ser enviado através de e-mail ([pre-escolar0506@ggf.min-edu.pt](mailto:pre-escolar0506@ggf.min-edu.pt)) seguindo as instruções do anexo II;

e

- Em suporte de papel para o seguinte endereço:

*Gabinete de Gestão Financeira*

*Av. 24 de Julho, n.º 134, 3.º*

*1399-029 LISBOA*

## **I I – Instruções para preenchimento do *Formulário***

1. O apoio financeiro a que se referem as presentes orientações traduz-se na compensação pela diferença entre a remuneração média mensal dos educadores de infância e o valor de referência **1.086 €** tal como vem explicitado no formulário (anexo I);

2. No processo de candidatura e no preenchimento do formulário, deverá ter-se em atenção o seguinte:

2.1. Todos os campos deverão ser preenchidos sendo obrigatório indicar quer o número de crianças atendidas, quer o número de salas;

2.2. A remuneração a indicar será a que está a ser abonada no corrente mês de Fevereiro. No entanto, a remuneração base que será considerada para efeito de compensação não poderá ser superior ao nível que consta das tabelas de remuneração em vigor a que pertença o educador;

2.3. Na respectiva coluna deverá ser indicado o nível e a tabela de referência;

- 2.4. Só será contemplado um educador por sala, excepto se a instituição tiver mais que 7 salas, caso em que se poderá compensar mais um educador;
- 2.5. Não serão considerados nem os vencimentos, nem os suplementos de direcção ou coordenação pedagógica;
3. O formulário deverá ser autenticado com o selo ou carimbo da instituição e assinado por um seu legal representante.
4. Até **15 de Abril** deverão ser remetidos ao Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação os seguintes documentos:
- cópia do protocolo celebrado entre a Instituição, DRE e o CDSS.
  - cópia documentos certificativos da remessa à Segurança Social das declarações de remuneração correspondentes aos meses de **Novembro de 2005 e Fevereiro de 2006**.
5. No cálculo da compensação deverão observar-se os seguintes passos:

5.1. Efectuar o somatório das remunerações base apresentadas (**T**);

5.2. Dividir o somatório (**T**) pelo número de educadores para obter a remuneração média mensal (**M**); Se a diferença entre a remuneração média mensal e a remuneração de referência for positiva, prosseguem-se os cálculos e calcula-se o diferencial mensal (**DM**):

$$\mathbf{DM = ((M- 1086 \text{ €}) \times 14) : 12) \times n^\circ \text{ de educadores}}$$

5.3. Seguidamente calculam-se os encargos adicionais com a Segurança Social (**SS**):

$$\mathbf{SS = DM \times 19,16;}$$

5.4. O adicional de encargos com o seguro de acidentes de trabalho (**S**) calcula-se de modo análogo:

$$\mathbf{S = DM \times taxa suportada pela instituição} \text{ (nunca superior a 2 \%);}$$

6. O apoio financeiro será pago em 12 mensalidades (Setembro a Agosto), reportadas a 14 prestações mensais, acrescido do adicional para compensação do pagamento dos encargos legais com a segurança social e com a cobertura dos riscos de acidente de trabalho e doença profissional;

7. A ausência de conformidade entre as remunerações praticadas e as de candidatura será motivo de cancelamento da compensação, independentemente dos motivos que a tenham originado, e determina o reembolso das quantias indevidamente recebidas pela Instituição.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2006

O Director,

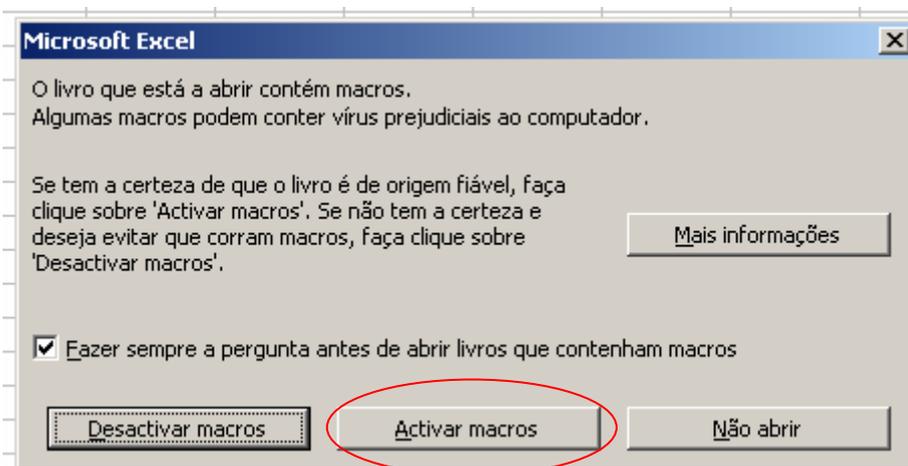
(Edmundo Gomes)



## Anexo II

### Instruções para envio do formulário via e-mail

1. Acedendo ao sítio do Gabinete de Gestão Financeira, em [www.ggf.min-edu.pt](http://www.ggf.min-edu.pt), terá disponível na área de destaque a ligação para, **Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar 2005/2006**, que contem as instruções de candidatura (PDF) e o respectivo formulário (Excel).
2. Para envio do referido formulário por e-mail deverá ter em atenção o nome a atribuir ao ficheiro: N° de Contribuinte da Instituição.
3. Ao abrir o ficheiro, caso apareça esta mensagem deverá Activar Macros.



4. Depois de preenchido o formulário, deve enviá-lo por e-mail:
  - 4.1. Se pretender enviar o e-mail utilizando o OUTLOOK basta seleccionar o botão **Enviar para o GGF**

	<b>PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2005/2006</b>
---	--



Denominação: \_\_\_\_\_

Localização da sede: \_\_\_\_\_ Código ( Portaria nº 1267/01, de 6 de Nov. ): \_\_\_\_\_

Distrito: \_\_\_\_\_

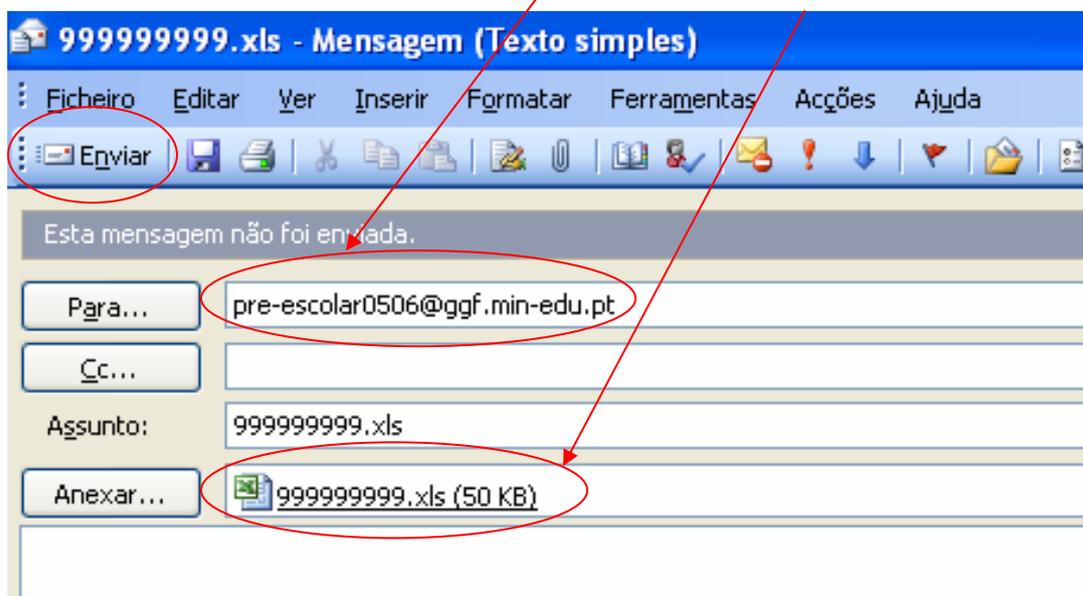
Concelho: \_\_\_\_\_

Nº de contribuinte: \_\_\_\_\_

**NOTA:** O campo do N° de contribuinte é de preenchimento **obrigatório**.

4.1.1. Escrever o endereço [pre-escolar0506@ggf.min-edu.pt](mailto:pre-escolar0506@ggf.min-edu.pt)

EXEMPLO: (999999999.xls, em que o 999999999 é o nº de contribuinte).



4.1.2. Seleccionar o botão "Enviar".

- 4.2. Se pretender enviar o e-mail utilizando outra aplicação, deverá proceder ao envio do ficheiro tendo em atenção o endereço e não esquecendo de anexar o ficheiro correspondente ao formulário.
5. Após o recebimento deste ficheiro pelos nossos serviços, receberá uma notificação de entrega.